



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17 ADM 2025-2028

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**OBJETO:** contratação de empresa para locação de estruturas para eventos.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade e a viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos de palco, iluminação, sonorização, grupo gerador, serviços de camarim e demais itens necessários à realização de eventos festivos, culturais, institucionais e comunitários promovidos ou apoiados pelo Município de Francisco Macedo – PI.

1.2. A contratação decorre da necessidade de assegurar infraestrutura adequada, segura e tecnicamente compatível para a execução de eventos públicos municipais, incluindo festividades tradicionais, programações culturais, eventos oficiais, atividades comemorativas, ações de integração comunitária e demais iniciativas de interesse público incluídas no calendário administrativo municipal.

1.3. A realização de eventos públicos demanda estruturas específicas, equipamentos adequados, montagem técnica, operação especializada e suporte operacional, especialmente quanto a palco, tendas, disciplinadores, banheiros químicos, iluminação, painéis de LED, sonorização e geração de energia, itens indispensáveis para garantir segurança, organização, funcionalidade e qualidade na execução das programações.

1.4. O Município não dispõe, em sua estrutura permanente, de todos os equipamentos, estruturas móveis, equipes técnicas especializadas e insumos necessários à execução direta e integral das demandas estimadas, razão pela qual se mostra necessária a contratação de empresa do ramo pertinente, com capacidade de fornecer, montar, operar, manter e retirar os equipamentos conforme a necessidade administrativa.

1.5. Os serviços e itens pretendidos não se caracterizam como bens ou serviços de luxo, pois se destinam à viabilização de eventos públicos oficiais e de interesse coletivo, com foco em segurança, infraestrutura, acessibilidade, organização, apoio cultural e atendimento adequado à população.

1.6. Trata-se de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência, sendo cabível a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, nos termos dos arts. 28 e 29 da Lei nº 14.133/2021.

### **2. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA**

2.1. O objetivo da contratação é garantir a disponibilidade de estruturas, equipamentos e serviços complementares necessários à realização de eventos promovidos pelo Município de Francisco Macedo – PI, em quantitativos compatíveis com a demanda estimada e com as especificações técnicas definidas na fase preparatória.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de montagem, funcionamento, segurança, organização e execução técnica dos eventos municipais, evitando improvisações, contratações fragmentadas e riscos decorrentes da utilização de estruturas inadequadas ou sem suporte especializado.



2.3. Os eventos públicos municipais possuem relevância cultural, social, institucional, turística e comunitária, contribuindo para a valorização das tradições locais, fortalecimento da convivência social, promoção de atividades culturais e atendimento à programação administrativa do Município.

2.4. A contratação de empresa especializada visa assegurar:

- a) fornecimento e montagem de estruturas temporárias adequadas às necessidades de cada evento
- b) disponibilização de equipamentos de sonorização, iluminação, painéis de LED e grupo gerador em condições regulares de uso
- c) execução dos serviços por equipe técnica capacitada, com observância das normas de segurança aplicáveis
- d) organização do espaço público mediante disciplinadores, tendas, banheiros químicos e demais itens necessários
- e) redução de riscos operacionais, elétricos, estruturais, sanitários e de descontinuidade durante os eventos
- f) maior controle administrativo sobre solicitações, execução, medição, fiscalização e pagamento dos serviços efetivamente prestados

2.5. A contratação também busca garantir previsibilidade, economicidade e eficiência na prestação dos serviços, selecionando fornecedor apto a atender às demandas conforme ordens de serviço, cronogramas e locais definidos pela Administração.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. O presente Estudo Técnico Preliminar observa, especialmente, os seguintes dispositivos e normas aplicáveis:

- a) Constituição Federal, especialmente os princípios da Administração Pública previstos no art. 37
- b) Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 6º, e demais dispositivos pertinentes
- c) Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à adequação orçamentária e financeira da despesa
- d) Lei Complementar nº 123/2006, quanto ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível
- e) normas técnicas da ABNT aplicáveis a estruturas temporárias, equipamentos elétricos, segurança e montagem, quando pertinentes
- f) normas de segurança do trabalho, prevenção de acidentes, segurança elétrica, combate a incêndio, acessibilidade e demais exigências técnicas aplicáveis aos eventos públicos
- g) demais regulamentos municipais e atos administrativos que disciplinem a fase preparatória, a execução e a fiscalização das contratações públicas

3.2. Nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, este ETP reúne os elementos necessários para demonstrar o interesse público envolvido, a necessidade da contratação e a viabilidade da solução proposta.

### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A futura contratada deverá disponibilizar os serviços, estruturas e equipamentos conforme especificações mínimas, quantidades estimadas, unidades de medida, prazos, locais de execução e demais condições a serem detalhadas no Termo de Referência e no edital.



4.2. Os equipamentos e estruturas deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento, segurança e apresentação, observadas as exigências técnicas aplicáveis à montagem de palcos, tendas, camarins, iluminação, sonorização, painéis de LED, grupo gerador, banheiros químicos e itens correlatos.

4.3. A contratada deverá responsabilizar-se por transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação, manutenção, assistência técnica, desmontagem e retirada dos equipamentos, quando tais atividades forem inerentes ao item contratado ou à correta execução do serviço.

4.4. A montagem e a operação deverão ser realizadas por profissionais capacitados, com utilização de ferramentas, equipamentos de proteção individual e procedimentos compatíveis com a segurança do trabalho e com a segurança do público.

4.5. Poderá ser exigida, quando cabível, apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, laudos, projetos, atestados ou documentos equivalentes que comprovem a segurança das estruturas temporárias, instalações elétricas, aterramento, sistemas de som, iluminação e demais componentes técnicos.

4.6. Os serviços deverão ser prestados mediante ordem de serviço, autorização, requisição ou instrumento equivalente expedido pela Administração, com definição do evento, local, período, itens necessários, prazos de montagem e responsáveis pelo acompanhamento.

4.7. A contratada deverá manter equipe de suporte durante o período de execução, quando necessário, especialmente para operação de sonorização, iluminação, painéis de LED, grupo gerador e demais equipamentos que demandem acompanhamento técnico.

4.8. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, estruturas, equipamentos ou serviços entregues em desacordo com as especificações, devendo a contratada corrigir, substituir ou complementar os itens, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas cabíveis.

4.9. A contratada deverá apresentar e manter, durante a execução contratual, documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

4.10. Poderão ser exigidos no Termo de Referência, conforme a natureza do objeto:

a) comprovação de aptidão técnica para locação, montagem e operação de estruturas e equipamentos compatíveis com os lotes licitados

b) disponibilidade de equipamentos em quantidade e especificações compatíveis com as demandas estimadas

c) profissionais habilitados ou capacitados para montagem, operação e acompanhamento dos serviços

d) observância de normas de segurança, estabilidade, elétrica, incêndio, acessibilidade, higiene e prevenção de acidentes

e) capacidade logística para atendimento nos locais e datas indicados pela Administração

f) responsabilidade pela limpeza, manutenção, substituição e correção de falhas durante a execução dos serviços, quando aplicável

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**



5.1. Foram consideradas, em tese, as seguintes soluções para atendimento da necessidade administrativa:

5.2. Solução 1 – Aquisição definitiva de estruturas e equipamentos pelo Município, com manutenção de estoque próprio, equipe técnica, transporte, montagem, guarda, manutenção e operação. Essa alternativa demandaria elevado investimento inicial, despesas permanentes de manutenção, armazenamento e pessoal, além do risco de ociosidade dos equipamentos fora do calendário de eventos.

5.3. Solução 2 – Contratações pontuais e avulsas para cada evento, sem planejamento integrado. Essa alternativa tende a reduzir a economicidade, dificultar a padronização técnica, ampliar riscos de contratações emergenciais e comprometer o controle administrativo sobre preços, prazos e qualidade.

5.4. Solução 3 – Realização de licitação própria, na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada em locação de estruturas, equipamentos e serviços correlatos, com organização em lotes conforme a natureza técnica dos itens. Essa solução permite selecionar propostas vantajosas, ampliar a competitividade e assegurar maior segurança jurídica e operacional.

## **6. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES**

6.1. A Solução 3 se mostra a mais adequada, pois permite ao Município acessar equipamentos, estruturas temporárias e mão de obra técnica especializada existentes no mercado, sem necessidade de investimento permanente em bens de uso eventual ou sazonal.

6.2. A licitação própria favorece a competitividade, a transparência, a padronização das obrigações, a previsibilidade da contratação e o controle administrativo sobre a execução, permitindo que os serviços sejam acionados conforme a programação dos eventos e pagos após regular medição e atesto.

6.3. A organização por lotes, segundo a natureza dos serviços e equipamentos, mostra-se tecnicamente adequada, pois separa conjuntos operacionais distintos, como estruturas físicas, iluminação, sonorização, grupo gerador e serviços de camarim, preservando a possibilidade de competição por fornecedores especializados em cada segmento.

6.4. A adoção de adjudicação por lote evita fragmentação excessiva, melhora a gestão contratual, reduz riscos de incompatibilidade operacional entre itens correlatos e permite maior responsabilidade do fornecedor pelo conjunto de serviços que integra cada lote.

## **7. FORMAS POSSÍVEIS DE CONTRATAÇÃO**

7.1. Foram consideradas, em tese, as seguintes formas de contratação:

a) adesão a ata de registro de preços existente, desde que comprovada a vantajosidade e a compatibilidade do objeto

b) participação em registro de preços de outro órgão ou entidade, caso existente e vantajoso

c) realização de licitação própria pelo Município, mediante Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por lote

7.2. Considerando a necessidade específica do Município, as características do calendário local de eventos e a conveniência de definir obrigações técnicas aderentes à realidade municipal, a realização de Pregão Eletrônico próprio apresenta-se como a alternativa mais segura e adequada.



7.3. Caso o processo seja estruturado pelo Sistema de Registro de Preços, deverão ser observadas as regras aplicáveis da Lei nº 14.133/2021 e dos regulamentos pertinentes, em razão da natureza estimativa da demanda e da possibilidade de execução conforme necessidade administrativa.

## **8. CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO DE MERCADO**

8.1. Conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada em locação de estruturas, equipamentos e serviços correlatos para eventos municipais, com critério de julgamento de menor preço por lote e adjudicação por lote, constitui solução adequada, eficiente e economicamente vantajosa para atendimento da necessidade pública identificada.

## **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

9.1. A solução consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos de palco, iluminação, sonorização, grupo gerador, serviços de camarim e demais itens necessários à realização de eventos festivos promovidos pelo Município de Francisco Macedo – PI, conforme quantitativos, unidades e valores estimados constantes deste ETP e demais documentos da fase preparatória.

9.2. O objeto caracteriza-se como prestação de serviços comuns, com especificações usuais de mercado e passíveis de descrição objetiva no Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A contratação deverá contemplar:

- a) locação, montagem, instalação e desmontagem das estruturas temporárias previstas nos lotes
- b) disponibilização de equipamentos de iluminação, painéis de LED, sonorização e grupo gerador conforme especificações
- c) execução dos serviços mediante ordem de serviço, cronograma e autorização da Administração
- d) operação e acompanhamento técnico dos equipamentos quando necessário
- e) substituição, correção ou reparo de itens que apresentem falhas, insegurança ou desconformidade
- f) medição dos serviços efetivamente prestados, conferência, atesto e pagamento após regular liquidação da despesa

9.4. A forma de julgamento recomendada é a de menor preço por lote, com adjudicação por lote, por se tratar de serviços comuns agrupados segundo afinidade técnica, operacional e logística, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

## **10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

10.1. A estimativa quantitativa foi definida com base na tabela de itens encaminhada pelo Município, contendo lotes, descrições, unidades, quantidades e valores estimados para a contratação.

10.2. Conforme documentação juntada, os quantitativos estimados são os seguintes:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17 ADM 2025-2028

<b>LOTE I - Locação de tendas, palcos e afins</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND</b>	<b>VLR UNT</b>	<b>VLR TOTAL</b>
1	CAMARIM 5X5	12	DIÁRIA	R\$ 2.412,45	R\$ 28.949,40
2	DICIPLINADOR (medindo 2x1 metros).	700	DIÁRIA	R\$ 27,45	R\$ 19.215,00
3	GRIDE (EM BOX STRUSS Q 50).Confeccionado em alumínio conforma ABNT, para instalação da iluminação cênica com medidas de 10m de boca de cena por 8m de fundo por 5m de altura com3 passadas (travessão) móveis na parte superior	20	DIÁRIA	R\$ 2.318,02	R\$ 46.360,40
4	PALCO MOVEL GRANDE - 14 mts de boca de cena X 10m de profundidade, altura do chão ao piso de 2.50m e do piso ao teto 8m com área de serviço 4x3m. Estrutura fabricada em alumínio montado em peças de medidas Q30/50 patente das colunas conforme ABNT; 02 camarins medindo 5x5; piso rigorosamente travado e nivelado, cobertura em lona branca antichamas; com tapadeiras nas laterais e fundo na cor preta; uma escada móvel podendo ser montada na lateral ou atrás do palco. Fechamento rígido para fechar do chão ao piso na frente, fundo e todas a laterais do piso do palco.	7	DIÁRIA	R\$ 10.185,45	R\$ 71.298,15
5	PALCO MOVEL MÉDIO - 10 mts de boca de cena x 8m de profundidade, alturado chão ao piso de 1,50m e do piso ao teto 6m, estrutura metálica tubular em treliça; piso rigorosamente travado e nivelado, cobertura em lona antichamas, com tapadeiras nas laterais e fundo na cor preta, uma escada móvel podendo ser montada nalateral.	3	DIÁRIA	R\$ 6.971,84	R\$ 20.915,52
6	BANHEIROS QUIMICOS (com piso antiderrapante; fechadura com indicador livre/ ocupado externo; limpos e prontos para uso.	220	DIÁRIA	R\$ 330,66	R\$ 72.745,20
7	TENDAS PIRAMIDAL (medindo 5x5 metros).	250	DIÁRIA	R\$ 488,23	R\$ 122.057,50
8	TENDAS PIRAMIDAL (medindo 10X10 metros).	10	DIÁRIA	R\$ 1.734,60	R\$ 17.346,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I</b>					<b>R\$ 398.887,17</b>

<b>LOTE II - Locação de iluminação e afins</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND</b>	<b>VLR UNT</b>	<b>VLR TOTAL</b>
1	ILUMINAÇÃO – 10 moving Beam 7R, 16 PAR LED´S de 3 Watts e máquina de fumaça de 3.000 watts, mesa de luz e iluminador.	8	DIÁRIA	R\$ 6.092,19	R\$ 48.737,52
2	PLACA DE LED (P5 1,0x0,90 a placa)	300	DIARIA	R\$ 552,36	R\$ 165.708,00
3	PORTAL 5x5	10	DIÁRIA	R\$ 3.874,30	R\$ 38.743,00
4	TESTEIRA DE LED com 10m de dentro a dentro	7	DIÁRIA	R\$ 2.248,66	R\$ 15.740,62



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17 ADM 2025-2028

		<b>VALOR TOTAL DO LOTE II</b>	<b>R\$ 268.929,14</b>
--	--	-------------------------------	-----------------------

**LOTE III - Locação de sistemas de sonorização**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VLR UNT	VLR TOTAL
1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO FLY (GRANDE) Line array, 2 torres confeccionadas em alumínio Q30, com 9 metros de altura com 12 caixas sendo cada uma com um sonofletor 12´ dois sonofletor 6´ e dois driver 1,5´ por caixa, mais 12 caixas de sub graves por lado com dois sonofletores de 21´ por caixa. O sistema desom tem que atingir na house mix a pressão sonora de 110 db na curva de ponderação A. 2 consoles digitais de 64 canais 48 aux. 2 processadores digitais, filtro de linha, sistema de intercon pa/ palco/ palco/ PA, Power Play, side fill duplo stereo	7	DIÁRIA	R\$ 23.492,59	R\$ 164.448,13
2	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO FLY (MÉDIA) 02 torres de 6m de altura cada, 8 sub graves, 8 médios graves, 02 consoles digitais de 32 canais processadores digitais, kit de microfona para: Bateria, percussão, microfones sem fio, microfones com fios e pedestais, 01 multicabo com 48 canais, main power e cabo de força.	5	DIÁRIA	R\$ 9.763,32	R\$ 48.816,60
		<b>VALOR TOTAL DO LOTE III</b>			<b>R\$ 213.264,73</b>

**LOTE IV - Locação de grupo gerador**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VLR UNT	VLR TOTAL
1	GRUPO GERADOR (grupo gerador 230kva, motor turbinado, tensão 220/380/440) 1800 rpm, abastecido.	15	DIÁRIA	R\$ 2.390,50	R\$ 35.857,50
		<b>VALOR TOTAL DO LOTE IV</b>			<b>R\$ 35.857,50</b>

**LOTE V - serviços de camarim**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VLR UNT	VLR TOTAL
1	SERVIÇOS DE CAMARIM com frutas diversas, salgadões, sucos, refrigerantes para 30 pessoas exclusivo para artistas contratados durante as festividades realizadas pelo município	15	SERVIÇO	R\$ 1.838,54	R\$ 27.578,10
		<b>VALOR TOTAL DO LOTE V</b>			<b>R\$ 27.578,10</b>

**TOTAL: 944.516,64**



## **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A estimativa do valor da contratação foi definida com base na tabela de quantitativos e valores encaminhada para instrução do processo, sem prejuízo da formalização da pesquisa de preços nos autos, conforme legislação aplicável.

11.2. O valor global estimado da contratação corresponde ao montante de R\$ 944.516,64.

11.3. A pesquisa de preços deverá instruir formalmente o processo administrativo, com observância do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e dos critérios definidos pela Administração para formação do preço estimado.

## **12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

12.1. A Administração adotará o critério de julgamento de menor preço por lote, com adjudicação por lote.

12.2. A adoção da adjudicação por lote mostra-se adequada porque os itens foram organizados em grupos técnicos e operacionais correlatos, contemplando locação de tendas, palcos e afins; iluminação e afins; sistemas de sonorização; grupo gerador; e serviços de camarim.

12.3. Essa forma de parcelamento favorece a ampla competitividade, pois permite a participação de empresas especializadas em cada segmento, sem impor que todos os serviços sejam necessariamente prestados por um único fornecedor.

12.4. Ao mesmo tempo, a adjudicação por lote preserva a eficiência administrativa, pois evita a fragmentação excessiva de itens que precisam funcionar de maneira integrada dentro de cada grupo, reduz riscos de incompatibilidade técnica e facilita a fiscalização, a medição e a responsabilização do contratado.

12.5. Portanto, o parcelamento por lote atende ao interesse público, compatibilizando competitividade, economicidade, eficiência operacional, segurança técnica e adequada gestão contratual.

## **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

13.1. A contratação ora analisada poderá se relacionar com outras contratações necessárias à realização dos eventos municipais, tais como atrações artísticas, segurança, apoio logístico, limpeza, ornamentação, divulgação, hospedagem, alimentação, licenças e demais serviços complementares, quando aplicáveis.

13.2. Tais contratações, se necessárias, deverão ser planejadas e processadas em instrumentos próprios, não constituindo, em princípio, condição indispensável para a viabilidade técnica da presente contratação, que se limita à locação de estruturas, equipamentos e serviços correlatos constantes da tabela estimativa.

13.3. A Administração deverá, entretanto, coordenar previamente os cronogramas e responsabilidades, a fim de evitar sobreposição de serviços, falhas de comunicação, incompatibilidades de montagem e prejuízos à execução dos eventos.

## **14. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

14.1. A contratação encontra-se alinhada à necessidade administrativa do Município e ao interesse público local, especialmente no que se refere à realização de eventos culturais, festivos, institucionais, cívicos, turísticos e comunitários promovidos ou apoiados pela Administração Municipal.



14.2. Caso o Município ainda não disponha de Plano de Contratações Anual plenamente regulamentado ou consolidado, a contratação poderá ser processada com fundamento no planejamento da fase preparatória e na necessidade devidamente justificada, sem prejuízo de posterior consolidação nos instrumentos de planejamento.

14.3. A despesa deverá possuir adequação orçamentária e financeira, observando-se a Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à disponibilidade de dotação e à regularidade da execução da despesa pública.

## **15. RESULTADOS PRETENDIDOS**

15.1. Com a contratação, pretende-se:

- a) assegurar infraestrutura adequada para realização de eventos públicos municipais
- b) garantir condições mínimas de segurança, organização, conforto e funcionalidade ao público, artistas, equipes e participantes
- c) padronizar as condições de locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos e estruturas
- d) reduzir contratações emergenciais ou fragmentadas, fortalecendo o planejamento e a economicidade
- e) ampliar o controle administrativo sobre solicitações, quantitativos, execução, medição, atesto e pagamento
- f) promover valorização cultural, integração comunitária e adequada execução das festividades e atividades institucionais do Município

15.2. Busca-se, ainda, conferir segurança jurídica e administrativa à contratação, com definição prévia das obrigações da contratada, critérios de recebimento, fiscalização, pagamento e responsabilização por eventuais falhas na execução.

## **16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

16.1. Antes da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021
- b) confirmação da dotação orçamentária e da adequação financeira da despesa
- c) definição da modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2026, do critério de julgamento de menor preço por lote e da adjudicação por lote
- d) definição quanto à adoção, ou não, do Sistema de Registro de Preços, conforme a estrutura do processo
- e) designação do fiscal e, se necessário, do gestor do contrato, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021
- f) definição dos eventos, locais, datas, prazos de montagem e desmontagem, responsáveis pelo acompanhamento e procedimentos de medição
- g) exigência, quando cabível, de documentos técnicos, laudos, ART/RRT, comprovações de segurança, autorizações e demais documentos necessários
- h) conferência final dos quantitativos estimados, unidades, descrições e valores de referência

16.2. Na fase de execução, deverão ser observados o controle das ordens de serviço, a conferência dos itens disponibilizados, a verificação da montagem e funcionamento, o registro de falhas ou substituições e o devido atesto para pagamento.

## **17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

17.1. Por se tratar de locação de estruturas e equipamentos para eventos, os impactos ambientais potenciais podem envolver geração de resíduos, consumo de energia elétrica, uso



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17 ADM 2025-2028

de combustível em grupo gerador, emissão de ruídos, utilização de banheiros químicos, transporte de equipamentos e ocupação temporária de espaços públicos.

17.2. Como medidas mitigadoras, recomenda-se:

- a) planejamento adequado da montagem, desmontagem e logística, reduzindo deslocamentos desnecessários
- b) uso de equipamentos em bom estado de conservação, com manutenção adequada e operação eficiente
- c) destinação adequada de resíduos gerados durante os eventos e após a desmontagem
- d) limpeza, higienização e destinação correta dos resíduos dos banheiros químicos, por empresa responsável e conforme normas aplicáveis
- e) controle de ruídos em níveis compatíveis com a legislação e com a natureza do evento
- f) uso racional de energia e combustível, especialmente na operação de iluminação, sonorização e grupo gerador
- g) recuperação e limpeza dos espaços públicos utilizados após a realização dos eventos

## **18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

18.1. Diante das informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos de palco, iluminação, sonorização e demais itens necessários à realização de eventos festivos promovidos pelo Município de Francisco Macedo – PI é necessária, adequada e viável sob os aspectos técnico, administrativo e econômico.

18.2. A solução proposta atende ao interesse público, mostra-se compatível com as necessidades da Administração e pode ser processada por meio de Pregão Eletrônico nº 008/2026, com julgamento pelo menor preço por lote e adjudicação por lote, observadas as etapas da fase preparatória, a definição do Termo de Referência, a pesquisa de preços, a reserva orçamentária, a habilitação, o julgamento, a adjudicação e a fiscalização contratual.

## **19. DOS RESPONSÁVEIS E DA APROVAÇÃO**

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, nos termos do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Francisco Macedo/PI, 10 de maio de 2026.

---

**Daniel de Macedo Silva**  
Sec. Mun. de Administração e Finanças  
Francisco Macedo/PI